

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA Nº 180 /2017**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 56/2017, homologado em 04 de outubro de 2017, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

**ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**DETENTOR DA ATA: ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.405.207/0001-70 e Inscrição Estadual nº 3440001660, estabelecida na Avenida Iguazu, em Nova Esperança do Sudoeste, PR, CEP: 85635-000, neste ato representada pela Sr. (a) **ANA PAULA BONETTI OENING**, inscrita no CPF sob nº 037.538.729-38 e Cédula de Identidade nº 8.093.995-7 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar e de produtos de higiene e limpeza para os demais Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme itens a seguir:**

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL
1	3	100	UN	Biscoito doce de maisena, tipo Maria, embalagem de 740g	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	NINFA	5,99	599,00
1	4	150	UN	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor de coco, milho, leite ou chocolate embalagem de 330g	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	PARATI	2,49	373,50
1	5	100	UN	Biscoito salgado – Tipo água e sal. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 740g	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	NINFA	5,99	599,00
1	6	100	UN	Biscoito salgado, tipo integral, embalagem de 400g	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	ISABELA	5,20	520,00
1	7	180	KG	Carne bovina de segunda pura picada em cubos pequenos para molhos e refogados, sem osso ou nervo. Deve ser feita a aparagem eliminando os excessos de gordura. Embalada em saco plástico transparente atóxico	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	IRMÃOS SILVA	12,50	2.250,00
1	8	150	KG	Carne de frango em cortes de coxa e sobrecoxa sem dorso, congelada. Embalagem plástica atóxica	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	RDZ	4,75	712,50
1	9	150	KG	Carne de frango, tipo peito, congelado, sem gordura e sem osso	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	RDZ	6,85	1.027,50
1	10	26	KG	Cebola de primeira qualidade, com aspecto e sabor típico da variedade, uniforme no tamanho e na cor. Não será permitido rachaduras, perfurações e cortes	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	CANTU	1,00	26,00
1	11	40	UN	Chá de camomila desidratada embalagem de 80g	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	INCAS	5,50	220,00
1	12	40	UN	Chá de canela em casca embalagem de 10g	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	INCAS	1,00	40,00
1	13	40	UN	Chá de cravo, embalagem de 40g	ADEMAR	INCAS	2,79	111,60

					BONETTI & CIA LTDA - ME			
1	14	60	UN	Chá, tipo mate em caixa de 40g com 25 sachês, diversos sabores	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	CHILENO	1,80	108,00
1	16	120	UN	Cuca doce, com cobertura de farofa sem recheio pesando de 450 a 500g cada	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	DIPÃES	4,20	504,00
1	18	20	UN	Farinha de mandioca branca, tipo 1, embalagem de 1kg	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	AMAFIL	3,99	79,80
1	19	20	UN	Fermento químico em pó, embalagem atóxica, contendo 250g	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	FLEISCHMANN	4,30	86,00
1	20	30	LT	Leite UHT 0% lactose, embalagem tetrapack com 01 litro	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	CRIOULO	2,50	75,00
1	21	900	LT	Leite UHT Integral Longa Vida, Produto Armazenado em Embalagem Tetrapack, com 01 litro	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	LATCO	2,45	2.205,00
1	23	50	UN	Macarrão tipo cabelo de anjo com ovos - 500 gr enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, amido de milho. Contém glúten. De boa qualidade. As massas as serem postas na água não devem turvar antes da cocção	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	PARATI	3,49	174,50
1	24	60	UN	Macarrão tipo espaguete, fino, embalado em saco plástico transparente, contendo 1 kg.	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	LE SORELLE	3,45	207,00
1	25	50	UN	Macarrão, tipo parafuso ou pene procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 1kg	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	LE SORELLE	3,45	172,50
1	27	30	UN	Noz-moscada embalagem de 10g	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	INCAS	2,00	60,00
1	28	100	UN	Óleo de soja refinado, armazenado em embalagem limpa, sem estufamento, contendo 900ml	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	CONCÓRDIA	2,70	270,00
1	29	150	KG	Pão integral, tipo Francês com peso médio de 50g a unidade	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	DIPÃES	10,34	1.551,00
1	30	130	UN	Pão para sanduíche fatiado, em pacote plástico contendo 22 fatias e pesando aproximadamente 450gr	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	CORREIA	6,19	804,70
1	31	80	UN	Sagu derivado de mandioca, bolinhas brancas, em embalagem de 500gr	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	PRATA	2,68	214,40
1	38	100	UN	Luvas de borracha para limpeza de uso geral - par - tamanho P, M e G	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	IDEATEX	1,90	190,00
1	43	20	UN	Balde de plástico 10 Lts	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	PLASNEW	4,70	94,00
1	44	10	PAR	Botas de borracha na cor branca - par - numeração variada	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	7 LEGUAS	29,50	295,00
1	45	20	UN	Desentupidor de pias e ralos 300gramas	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	DIABO VERDE	9,98	199,60
1	46	50	UN	Desodorizador, aerosol,	ADEMAR	BOM AR	5,99	299,50

				aromatizador de ambientes 360ml	BONETTI & CIA LTDA - ME			
1	49	30	UN	Multi inseticida spray 300ml	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	MAT INSET	7,20	216,00
1	50	50	UN	Óleo aromatizante para banheiro 140ml	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	COALA	7,49	374,50
1	51	15	UN	Pá de plástico para lixo sem cabo	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	UNIAO	2,19	32,85
1	52	15	PC	Palito de churrasco 30cm pct c/ 50unidades	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	BILLA	2,49	37,35
1	59	3	MT	Mangueira de jardim 50 metros	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	ARQUA	145,90	437,70

#### TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

ADEMAR BONETTI	R\$ 15.167,50
----------------	---------------

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.1.2** – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**3.1.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.4** – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **56/2017**.

**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **56/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **56/2017**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação.

**4.2.** O fornecimento dos produtos materiais de higiene e limpeza será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicado, conforme solicitado pela Secretaria Competente.

**4.3.** Os produtos de higiene e limpeza deverão ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 48 horas após a solicitação do município, de acordo com o solicitado no edital e descrito na proposta da contratada, caso o mesmo não atenda as especificações contidas no edital o mesmo poderá ser rejeitado no ato da entrega tendo que ser substituído imediatamente pelo correto sem ônus para a Contratante.

#### 4.4 - DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**4.4.1.** O recebimento dos gêneros alimentícios será feito pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Educação, pelo responsável competente definido pelo Departamento, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, aceitando ou não a entrega dos mesmos.

**4.4.2.** Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, ficam responsáveis os Servidores Públicos do Departamento Municipal de Educação.

**4.4.3.** A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens de acordo com as normas de qualidade exigidas pelos órgãos competentes. Caso a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

**Observação: A não entrega no local definido e no prazo previsto, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.**

**4.4.4.** Prazo máximo de entrega: 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Compra.

**4.4.5.** Os produtos serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo deste município, mediante prévia solicitação.

**4.4.6.** Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg, deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência. As frutas não deverão ser muito maduras, pois aumenta o risco de desperdício não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável.

**4.4.7.** O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

**4.4.8.** É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável) para o transporte dos produtos até as Unidades Escolares.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:**

**5.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

**5.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

**6.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para [compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

**8.2** – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

**c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados,

Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

**8.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**8.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**8.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**9.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA**

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO**

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de outubro de 2017

\_\_\_\_\_  
JAIR STANGE  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ÓRGÃO GESTOR

\_\_\_\_\_  
ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 77.405.207/0001-70  
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
RG: